



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 4.368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**Altera o §4º do art.32 da Lei Municipal nº 3.901, de 07 de outubro de 2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** O §4º do art. 32 da Lei Municipal nº 3.901, de 07 de outubro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

§4º O projeto de iluminação pública deve seguir as diretrizes e padronizações estabelecidas pelo município e conter no mínimo:

- I - Projeto de Distribuição de Energia e Iluminação Pública com lâmpadas de LED;
- II - Memorial descritivo e Memória de cálculo

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**  
Secretário Geral



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



# ANEXO I



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## CARACTERÍSTICAS DAS LUMINÁRIAS PROJETADAS:

- Luminárias robustas, categoria para Iluminação pública.
- Corpo e suporte de fixação: Ligas de alumínio injetado.
- Suporte de fixação (Ø60,3mm): permitindo ajustes de focalização nas luminárias.
- Módulo dissipador de calor (Alumínio): em Alumínio interligado com a cobertura permitindo de maneira eficiente evacuar o acúmulo de folhas, detritos e demais materiais.
- Parafusos e arruelas: Aço inoxidável.
- Acabamento: Pintadas em tinta específica (cor cinza).
- Fontes de luz: Compostas por placas multi-LEDs de alta potência em conformidade com Normas específicas.
- Fator de Potência:  $FP \geq 0,95$ .
- Índice de reprodução de cores: Maior que 70%.
- Temperatura de cor: Aproximadamente 5000K, cor branca.
- Eficiência luminosa inicial mínima: 120 lm/W;
- Potencial Elétrico de Operação: 220V
- Acionamento: As luminárias deste projeto deverão ter elementos fotossensíveis integrados em seu corpo ou relés fotoelétricos externos. Quando for via relé fotoelétrico a base deste deverá vir instalada, de fábrica, na luminária (Os elementos fotossensíveis e seus relés deverão ter garantia de funcionamento de cinco (5) anos).
- Quando as luminárias forem instaladas, a água da chuva (com impurezas) não poderá, via adsorção, chegar aos elementos geradores de luz e suas lentes (principalmente em ocasiões de ventos) devendo estas ter proteção via refrator móvel específico.
- Garantia de funcionamento e características operacionais específicas: Mínimo cinco (5) anos.

**Obs. 1:** Controle da iluminância: As luminárias deverão vir configuradas, de fábrica, para as seguintes iluminâncias:

- Luminárias de 150 w: Seis (6) primeiras horas de funcionamento a 100% e o restante do período de funcionamento a 66,6%.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Obs. 2:** Braços: Todos os braços a ser instalados devem obedecer a seguinte especificação: Braços tubulares de aço zincados novos Ø48,3mm (e=3mm) x 2m de comprimento com inclinação para cima de 26° (Graus) com a horizontal e extremidade superior 5° (Graus) com esta e base de apoio no poste via continuidade do tubo do braço;

**Obs. 3:** As luminárias devem ser instaladas entre 7m a 7,5m acima do leito carroçável;

**Obs. 4:** Seguir prospectos de orientações para instalação das luminárias, os quais acompanham estas;

**Obs. 5:** Para atender as iluminâncias mínimas estabelecidas por normas utilizaram-se como base referencial medições destas em luminárias instaladas para teste em vias públicas na Cidade de Santo Ângelo/RS.

envelopes e a abertura dos mesmos ocorrerá no dia **23/09/2020 às 9h** na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1644, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

**O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: [www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)**

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Beatriz Gabriel Flores  
**Código Identificador:**3C402CEF

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**

**CARTA CONVITE Nº 003/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet.

**DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):** O recebimento limite dos envelopes e a abertura dos mesmos ocorrerá no dia **24/09/2020 às 9h** na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1644, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

**O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE: [www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)**

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitações Fone: 55-32421966 e 55-32415074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail [licitacoes.sisprem@hotmail.com](mailto:licitacoes.sisprem@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Beatriz Gabriel Flores  
**Código Identificador:**1CB98E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 878/SMAD/2020**

De 11 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 11.09.2020, a Portaria de nomeação nº 873/SMAD/2020, que nomeou **ADILSON ABEL MALLMANN** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 11 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daiane Mello dos Santos  
**Código Identificador:**0F9A7EBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE POSSE Nº 876/SMAD/2020**

De 11 de setembro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto

no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **REGIANE SANTOS DA LUZ**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Psicóloga, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 11 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 11 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daiane Mello dos Santos  
**Código Identificador:**088BE2B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE POSSE Nº 875/SMAD/2020**

De 11 de setembro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BRUNA RAFAELA DA SILVEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Enfermeira-ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 11 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 11 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daiane Mello dos Santos  
**Código Identificador:**D9E5A3B3

**SECRETARIA GERAL  
LEI Nº 4.368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA O §4º DO ART.32 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.901, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O §4º do art. 32 da Lei Municipal nº 3.901, de 07 de outubro de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 (...)

§4º O projeto de iluminação pública deve seguir as diretrizes e padronizações estabelecidas pelo município e conter no mínimo:

- I - Projeto de Distribuição de Energia e Iluminação Pública com lâmpadas de LED;
- II - Memorial descritivo e Memória de cálculo

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**6469EDD9**SECRETARIA GERAL****LEI Nº 4.369, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO A ADIANTAR CUSTO FIXO AOS SERVIDORES DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a adiantar valores referentes às despesas fixas dos prestadores de serviço de transporte escolar público municipal, mediante devolução de tais valores quando do retorno da prestação do serviço, ou seja, no retorno das aulas presenciais, mediante ajuste contratual.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**99C56DC8**SECRETARIA GERAL****DECRETO Nº 3.948 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 REGULAMENTA OS FESTEJOS FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado às Entidades Tradicionalistas da Cultura Gaúcha promoverem almoços e jantares no período de 13 a 20 de setembro de 2020 em comemoração à Semana Farroupilha, observada a taxa de ocupação de 30% (trinta por cento) do Plano de Prevenção Contra Incêndio- PPCI.

§1º Os eventos referidos no caput deverão obedecer ao horário compreendido entre 11h às 23h.

§2º Fica vedada a modalidade de *Buffet*, devendo a comida ser servida na modalidade de prato feito.

**Art. 2º** Fica permitida a prática de música ao vivo no local, devendo ser mantido o distanciamento de, no mínimo, 4 (quatro) metros dos músicos.

**Parágrafo único-** Fica vedada a prática de dança na entidade tradicionalista.

**Art. 3º** Deverá ser observado o distanciamento, de no mínimo, 3 (três) metros entre as mesas disponíveis no local, com no máximo 6 (seis) pessoas por mesa.

**Art.4º** Fica obrigatório o uso de máscara facial de proteção para as pessoas se deslocarem dentro do recinto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**A31957EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 190/2020.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2020.  
CONTRATADA: CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S/A ,  
CNPJ: 97.755.607/0001-13.  
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa Citral para o CRAS e CREAS.  
VALOR: R\$ 1.840,00.  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Natalha Bitencourt Ramos

**Código Identificador:**C721E041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 205/2020.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 052/2020.  
CONTRATADA: CONECT SOLUÇÕES LTDA , CNPJ:  
19.403.170/0001-45.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de entrega dos boletos da taxa do lixo.  
VALOR: R\$ 16.800,00.  
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Natalha Bitencourt Ramos

**Código Identificador:**ABF99F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO**

CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 090/2020.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 058/2019.  
CONTRATADA: JOÃO CLAUDIO DOS SANTOS, CPF:  
605.483.710-91.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
VALOR: R\$ 976,00.  
MOTIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original, para reduzir a quantidade contratada em 305 kg, ficando um saldo de 395 kg de cebola de primeira dos 700 kg, contratados, devido ao ataque de fungos no armazenamento, levando ao apodrecimento do bulbo, conforme atestado pelo Laudo Técnico de 20 de agosto de 2020, firmado pelo Sr. Flademir Heleno Schmidt, Técnico Agrícola, Chefe do escritório da EMATER na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

**Publicado por:**

Natalha Bitencourt Ramos

**Código Identificador:**D5FE2AA1